



CIDADE DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR  
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025

Institui, no âmbito do Município de Campina Grande - PB, a Campanha Permanente 'Infância Segura' e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande - PB, a Campanha Permanente "Infância Segura", destinada à prevenção de acidentes domésticos e escolares envolvendo crianças, mediante ações educativas, de conscientização e de integração intersetorial.

Art. 2º São diretrizes da Campanha Permanente "Infância Segura":

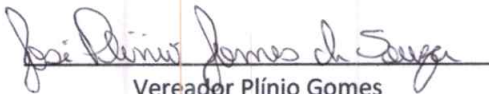
- I – conscientizar famílias, escolas e sociedade sobre a importância da prevenção de acidentes na infância;
- II – prevenir acidentes como quedas, queimaduras, intoxicações, afogamentos e engasgos;
- III – estimular a elaboração e a divulgação de materiais educativos e fomentar oficinas práticas de capacitação;
- IV – integrar unidades de saúde, escolas, conselhos tutelares e demais órgãos de proteção à infância, favorecendo a atuação intersetorial e inclusiva.

Art. 3º A Campanha Permanente "Infância Segura" compreenderá, entre suas ações, a realização anual da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças, que será mantida no calendário oficial do Município, como período de mobilização intensificada e eventos temáticos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei no âmbito escolar deverão ser harmonizadas com programas específicos eventualmente instituídos que tratem de proteção integral da criança, evitando sobreposição e assegurando sinergia operacional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo estratégias de execução, materiais, parcerias e meios de divulgação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereador Plínio Gomes  
UNIÃO BRASIL



**CIDADE DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR  
JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei institui em Campina Grande - PB a Campanha Permanente "Infância Segura", que amplia e moderniza a política municipal voltada à prevenção de acidentes domésticos e escolares envolvendo crianças.

Estudos nacionais indicam que acidentes como quedas, queimaduras, intoxicações, engasgos e afogamentos estão entre as principais causas de morbimortalidade infantil, sendo em grande parte evitáveis com medidas simples de conscientização e prevenção.

A Constituição Federal, em seu art. 227, assegura proteção integral à criança, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de zelar por sua vida e saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) reforça essa obrigação, determinando políticas públicas de prevenção de riscos.

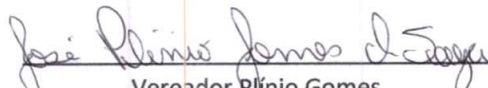
Trata-se de iniciativa de baixo custo e alto impacto social, que não cria despesa obrigatória, mas estabelecem diretrizes e estimulam ações de conscientização, oficinas práticas, integração intersetorial e harmonização com programas correlatos já existentes.

Assim, a Campanha Permanente 'Infância Segura' reforça o compromisso de Campina Grande – PB com a proteção das crianças e com a preservação dos valores familiares, em sintonia com a atuação do Vereador Plínio Gomes, que tem conduzido seu mandato com responsabilidade, defendendo a saúde, a infância e ações que fortalecem a segurança e o bem-estar das famílias campinenses.

Com a aprovação desta lei, Campina Grande - PB reafirma seu compromisso com a infância, adotando medidas concretas para salvar vidas e fortalecer a proteção integral, numa perspectiva inclusiva e de responsabilidade social.

Diante da relevância da matéria, confio no apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB. PB, casa Felix Araújo, Em 18 de novembro de 2025.

  
Vereador Plínio Gomes  
UNIÃO BRASIL